

O DIÁLOGO INTERCULTURAL E A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES: UM ESPAÇO DEMOCRÁTICO NA EDUCAÇÃO

INTERCULTURAL DIALOGUE AND EDUCATION OF ETHNIC-RACIAL RELATIONSHIPS IN TEACHER TRAINING: A DEMOCRATIC SPACE IN EDUCATION

Sawana Araújo Lopes de Souza¹
Angela Ninfa Mendes de Andrade Cabral²
Angélica de Cássia Gomes Marcelino³

RESUMO

O diálogo intercultural e a educação das relações étnico-raciais na formação de professores é uma temática que vem sendo dialogada democraticamente nas políticas educacionais. O objetivo geral consiste em analisar o diálogo intercultural e a educação das relações étnico-raciais na formação de professores sob a perspectiva de um espaço democrático na educação. A problemática o diálogo intercultural e as relações étnico-raciais na formação de professores baseiam-se na perspectiva de uma luta democrática? Metodologicamente é uma investigação com caráter qualitativa e do tipo documental. Apontamos como resultados que existem na legislação brasileira um espaço democrático acerca da implementação do diálogo intercultural e da educação das relações étnico-raciais na formação de professores. Além disso, salientamos que precisamos intensificar esse debate na formação docente a fim de que a teoria e a prática estejam alinhadas no cotidiano escolar. Portanto, acreditamos que, devemos com base no corpus documental, apontamos os caminhos de inserção do nosso objeto de investigação na formação de professores a fim de que possamos ter essa temática no cotidiano da formação de professores.

Palavras-chave: Diálogo Intercultural. Relações étnico-raciais. Formação de Professores. Democracia.

¹ Doutoranda em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE /UFPB). Mestre em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação(PPGE/UFPB). e-mail: sawana.lopes@gmail.com

² Atualmente é Professora na Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana-PE. Mestra em educação pela Universidade Federal da Paraíba. e-mail: angelicamarcel@gmail.com

³ Doutoranda em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE /UFPB). e-mail: angelaninpha@hotmail.com

ABSTRACT

Intercultural dialogue and the education of ethnic-racial relations in teacher training is an issue that has been democratically discussed in educational policies. The general objective is to analyze intercultural dialogue and the education of ethnic-racial relations in teacher education from the perspective of a democratic space in education. Is the problem of intercultural dialogue and ethnic-racial relations in teacher education based on the perspective of a democratic struggle? Methodologically, it is a qualitative and documentary investigation. We point out as results that there is a democratic space in Brazilian legislation about the implementation of intercultural dialogue and the education of ethnic-racial relations in teacher education. In addition, we emphasize that we need to intensify this debate in teacher training so that theory and practice are aligned in school routine. Therefore, we believe that, owing to the documentary corpus, we point out the ways of inserting our research object in the training of teachers so that we can have this theme in the daily training of teachers.

Keywords: *Intercultural dialogue; Ethnic-racial relations; Teacher training; Democracy.*

INTRODUÇÃO

O diálogo intercultural e as relações étnico-raciais na formação de professores são discussões obrigatórias na educação. As leis contribuem para que haja a inserção e a implementação dessa temática no campo educacional. Neste sentido, compreendemos que a educação sob a perspectiva de um ato democrático deve congrega o nosso objeto de estudo. Sendo assim, desde os anos 80 estamos vivenciando um processo de luta e de efervescência em torno do diálogo intercultural e das relações étnico-raciais. Diante do exposto, defendemos com este trabalho que o diálogo deve existir entre as diferentes culturas, ou seja, diminuirmos as barreiras culturais que insistem em fragmentar ou silenciar os grupos sociais. Sendo assim, o objetivo do presente trabalho é analisar o diálogo intercultural e a educação das relações étnico-raciais na formação de professores sob a perspectiva de um espaço democrático na educação. Em cumprimento ao objetivo proposto, tem-se como problemática: o diálogo intercultural e as relações étnico-raciais na formação de professores baseiam-se na perspectiva de uma luta democrática? Metodologicamente, tratamos esta investigação como uma abordagem qualitativa e do tipo documental, pois através da legislação nacional verificamos uma intensa luta em prol de uma educação intercultural e inter-racial.

Desse modo, o presente trabalho está estruturado nas seguintes etapas: em um primeiro momento a fundamentação teórica adotada para a citada investigação e em seguida, a

metodologia adotada para o presente trabalho; depois a análise, onde apontamos sobre os espaços democráticos que estão presentes nas legislações brasileira e que coaduna com o nosso objeto de estudo. Por fim, temos as considerações finais.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O diálogo intercultural e educação das relações étnico-raciais na formação de professores é uma temática obrigatória e necessário para a formação dos futuros professores, bem como daqueles que estão em prática pedagógica. Neste sentido, optamos por uma subdivisão acerca dessa discussão teórica.

2.1. Dialogando sobre a Interculturalidade e as Relações Étnico-Raciais na Educação: Uma breve reflexão

Fundamentamos a nossa investigação com base em Candau (2008, p, 46) que define o debate intercultural como “[...]preocupações convergentes, ainda que expressas a partir de diversos universos culturais”. Além disso, nos fundamentamos em Walsh (2008, p. 140-141) quando afirma “[...] *la interculturalidad se asienta en la necesidad de una transformación radical de las estructuras, instituciones y relaciones de la sociedad; por eso, es eje central de un proyecto histórico alternativo*” os quais compreendem o diálogo intercultural sob a concepção de uma interação entre as culturas. Desse modo, a educação das relações étnico-raciais significa um debate os quais “[...]observamos que, a partir das pautas colocadas ativamente pelos movimentos sociais negros contemporâneos, a partir da década de 1980, passou a debater publicamente, destacando o padrão hegemônico europeu presente nas práticas escolares” (ROCHA; SILVA, 2013, p.61).

O debate em torno do diálogo intercultural e das relações étnico-raciais é uma demanda a ser implementada no cotidiano escolar, pois acreditamos que devemos ultrapassar as dificuldades sobre os caminhos da inserção dessa temática na prática pedagógica. Dessa forma, antes de efetivarmos essa temática no cotidiano escolar torna-se necessário analisarmos a

formação de professores pelos quais foram formados inicialmente. Oliveira (2016, p.1) salienta que vivemos em uma sociedade preconceituosa e que estamos experienciando, no atual contexto político e social, um processo de marginalização das culturas e marcada por uma forte relação de poder. Neste sentido, observamos que:

[...] uma sociedade preconceituosa que necessita (re) significar relações de saberes e poderes, identificamos a importância dos espaços formativos, no sentido de reconhecer as bases curriculares antirracistas, na perspectiva dos Direitos Humanos, discutindo as relações étnico-raciais nas instituições de ensino de todos os níveis [...]
(OLIVEIRA, 2016, p.1)

Neste sentido, por mais que haja uma crítica acerca das dificuldades dos professores em inserir essa temática no cotidiano escolar, ainda precisamos problematizá-la para que seja implementada. Silva, Ferreira e Silva (2013, p. 257) salientam que a interculturalidade

[...] é estratégia e princípio da construção do pensamento outro, através de pensamentos, ações e enfoques epistêmicos distintos do eurocentrismo. Nesse sentido, a autora associa a Interculturalidade a um projeto social, cultural, educacional, político, ético, estético, epistêmico.

Desse modo, o diálogo intercultural e as relações étnico-raciais voltam-se para o estudo da população negra e em interação com outras culturas. Neste sentido, a sua inserção torna-se necessária e indispensável para a formação dos futuros docentes. Sendo assim, uma educação que se caracterize por uma valorização dos grupos sociais como negros, indígenas, quilombolas dentre outros.

Espera-se contribuir para que se construa, através da formação inicial de professores, uma educação que esteja em consonância com a realidade cultural e libertadora dos alunos, que, conforme Freire (1987, p. 105) afirma, seria “[...] um fazer humanista e libertador [...]”, ou seja, uma educação que reconheça e valorize as diferenças para que juntos possam construir uma nova cultura. O diálogo intercultural e das relações étnico-raciais são temáticas necessárias para a nossa sociedade devido ao forte posicionamento e ações de silenciamento nas políticas educacionais.

Diante disso, ousamos em afirmar que estas temáticas se tornam desafiadoras e, ao mesmo tempo, representam atos de resistências, vivenciado por nós, no atual cenário político e social. A partir das leituras e da nossa própria vivência enquanto cidadãos, constatamos que não

podemos concordar com esta postura e/ou silenciamento nas políticas voltadas para a formação de professores.

Com base nos mencionados autores constatamos que a democracia significa um espaço de luta e de resistências. Neste sentido, refletimos que a necessidade de construirmos um diálogo entre e com todos (FREIRE, 1987) que estão inseridos no processo formativo desses profissionais torna-se uma necessidade. Partindo desse pressuposto, a educação é um ato político (FREIRE, 1987) e como tal deve contemplar todas as culturas.

2.2. Diálogo sobre a formação de professores e a sua contribuição para o diálogo intercultural e as relações étnico-raciais

Ao dialogarmos sobre a proposta de formação de professores voltada para uma visão de educação intercultural, partimos do pressuposto de que o currículo escolar deverá tomar como referência os princípios democráticos e dialógicos na construção do conhecimento, dentro de um contexto de sociedade pluricultural. Nessa perspectiva, a formação de professores requer uma tomada de consciência crítica e de verdadeira autonomia por parte dos docentes, além do compromisso ético com os educandos e à sua cultura, numa vivência pautada em ações dialógicas e humanizadoras.

Propor uma educação intercultural, no ambiente escolar, sabemos de antemão, ser uma necessidade prioritária, principalmente, pelas recentes intolerâncias culturais, por parte de alguns grupos extremistas e que buscam uma certa padronização cultural, baseada em práticas elitistas que ao longo dos séculos foram se materializando pelos grupos que detinham o poder econômico e, conseqüentemente, o poder cultural.

Temos observado nas ações e falas de muitos brasileiros, uma visão de mundo ainda muito preconceituosa, marcada por práticas conservadoras, de cunho machista, antidialógicas, sexistas, homofóbicas e racistas. É de fundamental importância que a escola discuta e reflita sobre esses conflitos existentes numa sociedade desigual e permeada por explorações e injustiças de diversas naturezas.

Nesse sentido, a luta por uma educação que respeite e valorize os sujeitos e os diversos grupos sociais numa perspectiva de emancipação e empoderamento vem se destacando nas três últimas décadas. Assim, grupos que eram invisibilizados, hoje vêm se fortalecendo e buscando legitimar a sua identidade, costumes, tradições e conhecimentos. No entanto, diante de uma falta de ampliação e materialização de políticas sociais e de educação intercultural, os conhecimentos e práticas que não se identificam com os grupos convencionais e legitimados pelos grupos hegemônicos são discriminados e sofrem repressão por grande parte da população.

Nesse sentido, justifica-se a luta pelo fortalecimento e disseminação ampla de uma educação intercultural nas nossas escolas brasileiras, a fim de que os conflitos em torno das diferentes culturas sejam debatidos e possibilitem a construção de uma tomada de consciência crítica e análise da realidade opressora em que estão inseridos muitos dos nossos alunos da educação pública.

Paulo Freire (1992, p. 86), reflexões sobre a necessidade dos educadores valorizarem a cultura dos educandos:

O respeito a esses saberes se insere no horizonte maior em que eles se geram – o horizonte do contexto cultural, que não pode ser entendido fora de seu corte de classe, até mesmo em sociedades de tal forma complexas em que a caracterização daquele corte é menos facilmente apreensível.

Para Freire, a educação parte de um projeto de humanização e emancipação dos sujeitos permeada por uma prática, constantemente, dialógica. A ação educativa dialógica requer o respeito à cultura do outro, do diferente de nós, e que por ser diferente, tem a contribuir, estes possuem conhecimentos que se aproximam e que também se distanciam dos que estão sendo selecionados e apresentados, por ventura, em um determinado momento de aprendizagem dentro do universo da escola.

Para se propor uma formação de professores, numa perspectiva de educação intercultural é fundamental que os docentes se desvinculem das amarras dos preconceitos, dogmas e crenças limitantes que os impossibilitam de enxergar o outro em sua essência, em sua identidade própria. Estes precisam estar abertos ao verdadeiro diálogo que implica não só ouvir o outro, mas respeitar o que o outro pensa e de como constrói e defende as suas ideias.

“Enquanto relação democrática, o diálogo é a possibilidade de que disponho de, abrindo-me ao pensar dos outros, não fenecer no isolamento” (FREIRE, 1992, p. 120).

A implementação de uma educação intercultural a partir das políticas de direitos humanos tem permeado os currículos prescritos da maioria das escolas de educação básica brasileiras, mas ainda há muito o que fazer para que essa prática educativa se efetive no contexto escolar.

A proposta de formação continuada dos professores da educação básica para uma educação intercultural no contexto escolar esbarra nas práticas educativas embasadas na competitividade e lógica de mercado, recentemente, incentivadas e empregadas por muitos governos estaduais e municipais que acreditam alcançar a qualidade da educação pelo viés da avaliação por resultados e pela padronização curricular, além da responsabilização no alcance das metas e resultados por parte dos gestores e professores, ocasionando em sanções e práticas punitivas para esses profissionais.

A luta e resistência por implementação de políticas que valorizem os direitos humanos, portanto a educação pluricultural, tem sido a pauta de muitos encontros, seminários e congressos no campo educacional, em busca de relações humanas justas e democráticas no contexto escolar e conseqüentemente, no contexto da sociedade como um todo

Sendo assim, compreendemos que lutar por práticas educativas humanizadoras, faz-se necessário criar uma cultura democrática e dialógica em todas as relações que possam existir dentro do ambiente educacional, sejam estas de gestor para educadores, como de educadores e educandos, ou seja, deve-se buscar o respeito humano entre os indivíduos, independente, da sua posição social, econômica ou cultural.

É preciso mudarmos o nosso olhar e compreensão do outro, independente, de suas diferenças ou semelhanças, mas como ser humano, como indivíduo que tem suas peculiaridades individuais e que também se constituem a partir de uma coletividade, apresentando marcas culturais que ora divergem ou se distanciam e que em outros momentos, assemelham-se e se aproximam.

Então, para fortalecer e estimular mais práticas educativas dialógicas e mais humanas dentro da escola, compreendemos que a formação inicial e continuada de professores numa perspectiva de interculturalidade poderá contribuir para uma sociedade mais justa e mais feliz.

A questão da formação do ser humano é algo constantemente dinâmico, pois compreendemos a partir de Freire que a existência humana está sempre se construindo e tomando novos caminhos a partir das diversas relações estabelecidas entre os seres humanos e o mundo, num permanente processo de formação.

Freire concebe a categoria inacabamento humano a partir da ideia de inconclusão do ser: “[...] Na verdade, o inacabamento do ser ou sua conclusão é próprio da experiência vital. Onde há vida, há inacabamento. Mas só entre mulheres e homens o inacabamento se tornou consciente.” (FREIRE, 1998, p. 55)

Nessa perspectiva de formação baseada nos princípios freireanos, há que se destacar a cultura do diálogo e combater a cultura do silêncio que foi ao longo da história da educação brasileira, difundida por grupos que detinham o poder, portanto, Freire nos alerta para o que ele chamou de “invasão cultural”, ou seja, os povos/grupos dominados aceitam/assimilam a cultura do opressor que “[...] traz consigo a invasão cultural que deforma o ser da sociedade invadida, a qual chega a ser uma espécie de caricatura de si mesma.” (FREIRE, 1980, p. 62-63)

É importante que uma educação problematizadora se torne uma prática comum nas escolas brasileiras, principalmente, por oportunizar uma educação conscientizadora a partir da realidade vivida pelos sujeitos, desmitificando todo o processo de invasão cultural e antidialógico implantado no decorrer da história.

Há que se lutar por uma prática educativa que respeite e valorize a identidade cultural dos indivíduos, grupos e culturas. É com esse entendimento que Freire (1998, p. 46-47) apresenta o sentido da prática educativa progressista:

A questão da identidade cultural, de que fazem parte a dimensão individual e a de classe dos educandos cujo respeito é absolutamente fundamental na prática educativa progressista, é problema que não pode ser desprezado. Tem que ver diretamente com a assunção de nós por

nós mesmos. É isto que o puro treinamento do professor não faz, perdendo-se e perdendo-os na estreita e pragmática visão do processo.

Nesse sentido, a formação de professores, como também as práticas pedagógicas estabelecidas entre os docentes, estudantes e demais sujeitos da escola, necessitam ter como princípios: o diálogo, a problematização, a assunção da identidade cultural dos sujeitos, a inconclusão do ser e a leitura crítica da realidade como elementos inerentes ao desenvolvimento de uma educação emancipadora dos sujeitos e, portanto, que propicie uma educação intercultural.

3. METODOLOGIA

O presente trabalho caracteriza-se por ter uma abordagem qualitativa que consiste na interpretação nos dados coletados quer seja através de uma entrevista quer seja na realização de uma pesquisa de campo. Segundo Minayo (2013, p.23) a abordagem qualitativa se caracteriza pela “[...] empiria e pela sistematização progressiva de conhecimento até a compreensão da lógica interna do grupo ou do processo em estudo”. Neste sentido, uma pesquisa precisa que o pesquisador tenha um planejamento acerca da execução e análise da sua pesquisa. Dessa maneira, a necessidade de estabelecermos um diálogo sobre as abordagens qualitativa sinaliza que existe uma ligação entre os tipos de abordagens e como elas estão contribuindo para a seleção dos instrumentos adotados para a citada investigação.

Esta investigação caracteriza-se por uma investigação documental que, de acordo com Ludke e André (2013) é uma forma de darmos visibilidade aos documentos. Além disso, ressaltamos que os documentos são representações de uma demanda social e que elas significam a materialização de uma determinada temática no espaço escolar. Neste sentido, compreendemos a sua importância por investiga-la neste trabalho. Sendo assim, a partir deste momento, iremos nos deter a analisar sobre a pesquisa documental, pois acreditamos que a partir de uma obrigatoriedade documental possamos implementá-la na prática pedagógica dos professores. Desse modo, elencamos os seguintes documentos para corpus de análise:

Quadro 1- Documentos Analisados

DOCUMENTO	EMENTA	ANO DE APROVAÇÃO
Constituição Federal de 1988	Constituição Federal	1988
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN-Lei nº 9394/1996)	Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.	1996
Lei nº 10.639/2003	Diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.	2003
Resolução CNE/CP nº 01/2004	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.	2004
Lei nº 11.645/2008	Diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".	2008
Resolução CNE/CP nº 02/2015	Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.	2015

Adotamos como percurso metodológico os documentos que possuem uma relação com o diálogo intercultural, com as relações étnico-raciais e com a formação de professores. Tomamos como corpus de investigação os documentos que foram aprovados a partir da Constituição Federal de 1988 até os atuais documentos, porém, iremos excluir os documentos referente a modalidade de ensino. Portanto, antes de analisarmos essas legislações nacionais brasileiras precisamos compreender os principais conceitos e discussões que envolvem o nosso objeto de estudo.

4. O DIÁLOGO INTERCULTURAL E AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES: UMA BREVE ANÁLISE NOS DOCUMENTOS OFICIAIS NACIONAIS

Diante da discussão teórica apresentada anteriormente apontamos a necessidade de uma educação voltada para as relações étnico-raciais e o diálogo intercultural na formação de professores. Nesse caso, analisamos a inserção do diálogo intercultural e das relações étnico-raciais na formação docente. Desse modo, a Constituição Federal de 1988 salienta a articulação entre a família e a escola (BRASIL, 1988) enquanto a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBEN-Lei nº 9394/1996) caracteriza a respeito da formação acadêmica do professor.

A lei nº 10.639/2003 ressalta sobre a obrigatoriedade de inserção da cultura afro-brasileira no currículo escolar (BRASIL, 2003). Neste sentido, estamos reivindicando uma educação que efetive essa temática no cotidiano escolar, pois, ainda encontramos uma discussão restrita ao dia da consciência negra. Dessa forma, concordamos com Regis e Sengulane (2017, p.182) quando asseveram que “[...] Não se trata de substituir um etnocentrismo de matriz europeia por um de matriz africana, mas de repensar a lógica curricular que simplesmente desconsidera e desqualifica a diversidade étnico-racial brasileira”. Sendo assim, não podemos permanecer com um currículo que não contemple as diferentes culturas, mas buscarmos implementar essa temática na formação de professores.

A Resolução CNE/CP nº 01/2004 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana) assevera que os profissionais da educação devem constar no seu planejamento os caminhos de uma educação voltada para as relações étnico-raciais, conforme está assegurado no art.4 da citada resolução quando assevera sobre:

Os sistemas e os estabelecimentos de ensino poderão estabelecer canais de comunicação com grupos do Movimento Negro, grupos culturais negros, instituições formadoras de professores, núcleos de estudos e pesquisas, como os Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros, com a finalidade de buscar subsídios e trocar experiências para planos institucionais, planos pedagógicos e projetos de ensino (BRASIL, 2004, p. 2).

A Lei nº 11.645/2008 reforça a obrigatoriedade da Lei nº 10.639/2003 que foi mencionada anteriormente, mas estende a discussão para a população indígena. Compreendemos que, por mais que haja a luta sobre a inserção e a implementação da temática na formação de professores, precisamos estabelecer um diálogo acerca da importância de inserirmos essa temática na formação docente. Neste sentido, Fleuri (2014, p. 94) assevera que “[...] as políticas interculturais que entendem a diversidade cultural na busca de incluir, subjugando, os grupos étnicos historicamente colonizados”. Dessa forma, diante do exposto, o discurso em torno da obrigatoriedade dessa temática no cotidiano pedagógico ressalta a necessidade de desconstruirmos a matriz curricular e de formação de professores que prioriza as matrizes brancas e de origem europeia. Neste sentido, essa

[...] desconstrução da matriz colonial do *poder* implica desarmar o dispositivo de “raça”, que vem sendo historicamente acionado para a distribuição, dominação e exploração da população mundial no contexto capitalista-global do trabalho (FLEURI, 2014, p.103).

Diante disso, não podemos deixar de mencionar a Resolução CNE/CP nº 02/2015 que estabelece a obrigatoriedade de componentes curriculares relacionadas a temática das relações étnico-raciais o que podemos encontrar nas primeiras considerações do mencionado documento. No art. 13, especificamente no segundo inciso da Resolução CNE/CP nº 02/2015, salienta a respeito da obrigatoriedade de um componente curricular relacionada com a temática das relações étnico-raciais [...] “os cursos de formação deverão garantir nos currículos conteúdos específicos da respectiva área de conhecimento ou interdisciplinares, seus fundamentos e metodologias[...] diversidades étnico-racial” (BRASIL, 2015, p. 11).

A luta pela implementação da interculturalidade e das relações étnico-raciais por meio da prática dos professores vem se constituindo como um dos “[...] direitos dos povos às políticas e práticas da escolarização” (APPLE, 2006, p. 71). Perante esse direito dos diferentes povos à educação, defende-se que cada sujeito social precisa conhecer, entender e analisar a cultura do outro e, ao mesmo tempo, compreender como esta cultura pode ser inserida na sua cultura de origem.

Apontamos como resultados que a legislação se torna um espaço democrático para que haja o diálogo intercultural e as relações étnico-raciais na formação de professores. Outro

resultado obtido por meio desse estudo consiste que, apesar de existir uma obrigatoriedade salientamos um desconhecimento de como inserir essa temática na formação docente. Desse modo, os achados desta pesquisa há um desencontro entre a legislação e a formação de professores, pois temos a Lei nº 10.639/2003, a Resolução CNE/CP nº01/2004 e a Lei nº 11.645/2008 que exemplificam a inserção da história do movimento negro e de outras populações na prática pedagógica.

Acreditamos que um dos caminhos para que haja essa implementação se dá através de um trabalho interdisciplinar, ou seja, as universidades precisam realizar um trabalho com os outros componentes curriculares que compõem a matriz curricular dos cursos de licenciaturas das instituições de ensino superior (IES's), bem como estabelecer um regime de parceria entre e com as Secretarias de Educação estaduais e municipais a fim de que possam promover cursos de formação continuada para os professores. Portanto, esses caminhos apontamos no decorrer dessa discussão salientam e servem de orientação acerca da implementação do diálogo intercultural e das relações étnico-raciais na formação de professores a fim de que essa temática não fique restrita aos documentos e se torne uma temática presente no cotidiano escolar.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo do presente trabalho consiste em analisar o diálogo intercultural e a educação das relações étnico-raciais na formação de professores sob a perspectiva de um espaço democrático na educação. Para cumprirmos esse objetivo apontamos a necessidade da seguinte construção: no primeiro momento um debate teórico os quais dividimos em duas fases: em uma primeira etapa um debate sobre as relações étnico-raciais e o diálogo intercultural e na segunda fase uma conversa sobre a formação de professores. Depois uma discussão metodológica, e em seguida apresentamos os resultados e discussões com base na análise documental realizada para esta investigação.

Portanto, apesar dessas leis estarem presente nas políticas educacionais, ainda, encontramos lacunas na formação de professores e esta deve ser a preocupação de todos os cidadãos brasileiros a fim de que a luta em prol de uma educação intercultural e que seja

antirracista seja concretizada. Perante essa discussão, a Resolução CNE/CP nº 02/2015 constatamos um retrocesso para o diálogo intercultural e das relações étnico-raciais na formação de professores. Tendo em vista, que estamos com uma série de legislação que orienta acerca da inserção dessa temática na formação. Diante dessa perspectiva, precisamos combater a instrução docente com base na perspectiva eurocêntrica e hegemônica e que, marginaliza o nosso objeto de estudo, apesar da existência de leis que a asseguram no cotidiano da formação docente. Sendo assim, essa é a grande reivindicação do movimento negro a implementação do seu espaço democrático na formação de professores.

Outra conclusão obtida por meio dessa pesquisa reforça que existe uma obrigatoriedade da discussão da temática na formação inicial e continuada dos professores, mas precisamos ultrapassar essa linha divisória entre a documentos e a prática pedagógica. Além disso, apesar da existência dessa divisão, precisamos preparar os professores para que a partir da implementação dessa temática no espaço escolar seja inserida através de dois caminhos: no cotidiano da formação inicial e continuada dos professores e ao mesmo tempo através de um trabalho interdisciplinar a fim de que possamos contribuir para a formação dos docentes brasileiros, pois acreditamos que por meio de um trabalho coletivo e construído no cotidiano podemos analisar a efetivação dessa temática nas instituições de ensino superior e nas secretarias de educação.

REFERÊNCIAS

APPLE, Michael W. A política do conhecimento oficial: Faz sentido a ideia de um currículo oficial. In: MOREIRA, Antônio Flávio B.; SILVA, Tomaz Tadeu da (Org.) I: **Currículo, Cultura e Sociedade**. São Paulo: Cortez, 2006. p. 59-92.

BRASIL. Constituição do Brasil de 1988. Disponível em: <
<http://portal.mec.gov.br>>. Acesso em: 13 jan. 2018.

BRASIL. Lei Federal nº 10.639/2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e cultura Afro-brasileira” e dá outras providências. Brasília – DF, 2003. Disponível em: <

<http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/2003/110.639.htm>>. Acesso em: 26 de setembro de 2015.

BRASIL. Lei Federal nº 11.645/2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade de temática “História e Cultura Afro-brasileira e Indígena”. Brasília – DF, 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20072010/2008/Lei/11645.htm>. Acesso em: 13 de Fevereiro de 2020.

BRASIL. Resolução CNE/CP Nº 2 de 1º de julho de 2015. Define as **Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>. Acesso em 13 de agosto de 2020.

CANDAU, Vera Maria. Direitos humanos, educação e interculturalidade: as tensões entre igualdade e diferença. **Revista Brasileira de Educação**. v. 13 n. 37 jan./abr. 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_issuetoc&pid=1413-247820080001&lng=en&nrm=iso/. Acesso em 17 nov.2019

FLEURI, Reinaldo Matias. Interculturalidade, identidade e decolonialidade: desafios políticos e educacionais. **Série-Estudos**. Campo Grande, MS, n. 37, p. 89-106. 2014

FREIRE, Paulo. **Conscientização: teoria e prática da libertação**. São Paulo: Moraes, 1980.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Esperança: um reencontro com a pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

LUDKE, Menga; MARLI, E. D. A. André. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. 2ª Ed. Rio de Janeiro: E.P.U.2013.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 13. ed. São Paulo: Hucitec, 2013.

REGIS, Kátia Evangelista; SENGULANE, Hipólito F. M. S. A Lei nº 10.639/2003 no Brasil e o Plano Curricular do Ensino Básico (2003) em Moçambique: políticas públicas com intencionalidades de inserção da diversidade nos currículos escolares. **Revista da ABPN**. v. 9, n. 23.2017, p.171-193. Disponível em:

<http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/kwanissa/article/view/8627>. Acesso em 21 dez. 2018

ROCHA, Solange; SILVA, José Antônio Novaes da. À Luz da Lei 10.639/03, avanços e desafios: movimentos sociais negros, legislação educacional e experiências pedagógicas. **Revista da ABPN**. v. 5, n. 11. 2013 • p. 55-82. Disponível em:

<http://abpnrevista.org.br/revista/index.php/revistaabpn1/article/view/189>. Acesso em 26 dez.2018

SILVA, Janssen Felipe da; FERREIRA, Michele Guerreiro; SILVA, Delma Josefa da. Educação das relações étnico-raciais: um caminho aberto para a construção da educação intercultural crítica. **Revista Eletrônica de Educação**. São Carlos, SP: UFSCar, v. 7, no. 1, p. 248-272, mai. 2013. Disponível em <http://www.reveduc.ufscar.br>.. Acesso em 13 dez. 2018.

WALSH, Catherine. Interculturalidad, plurinacionalidad y decolonialidad: las insurgencias político epistémicas de refundar el Estado. **Tabula Rasa. Bogotá - Colombia**, No.9: 131-152, julio-diciembre 2008

Submetido em: 22/07/2020

Aprovado em: 04/09/2020